



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 070 DE 20 DE ABRIL DE 1994

AUTORIZA SABVENÇÃO SOCIAL A  
ENTIDADE FILANTRÓPICA " SOU  
FELIZ " - ORGANIZAÇÃO DE AM-  
PARO AOS IDOSOS DE MARECHAL  
FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de uma Subvenção Social a Título de Assistência Social à Entidade Filantrópica " Sou Feliz " - Organização de Amparo aos Idosos de Marechal Floriano.

**Art. 2º** - A Subvenção de que trata o artigo anterior será repassada em cota única, no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

**Art. 3º** - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060.15814872.062 - 3.2.3.1.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de abril de 1994

<b>SANCIONO A PRESENTE LEI</b>	
QUE RECEBE O N° <u>070 / 1994</u>	
EM <u>20 / abril / 1994</u>	
<i>Elias Kiefer</i>	
PREFEITO MUNICIPAL	

*Elias Kiefer*  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal